

# CORREIO

DA

# LIBERDADE.

Subscreve-se para este Periodico na Typographia  
na Logea de ferragens do Sr. Joaquim de Souza,  
Rua da Praia N. 87, a 4000 reis por Semestre, e  
ahi mesmo se vendem Folhas avulsas a 80 reis.  
Publica-se ás Quartas feiras, e Sabbados.

*Unum debet esse omnibus propositum,  
ut eadem sit utilitas uniuscujusque et  
universorum.*

Cic. de Off. Lib. 1º

**A** virtude, geralmente falando he uma dispozição habitual e permanente de contribuir para a felicidade constante daquelles, com quem vivemos em sociedade.

Esta dispozição solidamente deve fundar-se na experiencia, reflexão, e verdade, com cujo auxilio conhecemos nossos interesses, e os daquelles, que conosco conservão relações. Se carecemos de experiencias, obtemos casualmente, e sem regras; confundimos o bem, e o mal; e podemos prejudicar-nos a nos mesmos e aos outros, ainda pensando fazer bem. A virtude não consiste em certos desejos passageiros, que nos inclinão ao bem, se não nos habitos permanentes e scilicet.

Assim he exprime o Barão d'Holbach na sua Moral Universal: e será por ventura esta regra a que temos visto praticar por tantos animos exaltados, que a titulo de bem commum não duvidão cavar profundamente a ruína de seus Conciudadãos, e mesmo da sua Patria, daquella Patria, que (segundo a sua expressão) he o primeiro objecto de seu amor? Não certamente.

Não he assim que se he virtuez: he sem duvida o amor da Patria uma grande virtude, mas ella deve ser fundada na justiça e na equidade, que he a base fundamental de todas as virtudes, ou talvez a unica virtude, que pode existir entre os homens. Tantas desordens tramadas por espiritos inquietos, são mais animadas por odios e vingangas, são mais inclinadas a fins particulares, do que o effeito do Amor da Patria, com que se pretendem mascarar. Para servir de prova a esta verdade, cumpre raciocinar um pouco sobre a celebre representação de 15 de Julho. Seria legal esta representação, ou não seria? Eis a primeira questão, que se nos offerece, e que não duvidamos decidir pela negativa: a simples circumstancia de ser feita com as armas na mão a torna diametralmente opposta á Lei, e lhe dá o carácter de tumultuaria, inconstitucional, e digna da mais severa punição. Se attentarmos porem, e reflectirmos por um momento, que ella tem por fim a deportação de 89 Cidadãos, quantas considerações nos não suggere esta idéa! Quem reclama esta deportação? será ou não conveniente ao Brasil que ella se effectue? Será do voto geral da Nação, ou do particular de alguns Cidadãos? São outras tantas questões, que a idéa deste facto associa.

PORTO ALEGRE NA TYPOGRAPHIA DO CORREIO DA LIBERDADE RUA DO COQUEIRO N. 26

Quem a reclama, sabemos que he uma porção de gente armada, que se reunio para isso no Campo da Honra, com o firme proposito de não depor as armas, sem o conseguir: mas esta gente longe, e bem longe está de que a appellidemos o Povo: ella não he mais que uma fracção desse todo, a que tal nome se deve dar: a Cidade se intimida com o successo; muitas familias dezamparão as suas habitações; voluntariamente transportão umas a sua residencia a outras Provincias, onde não reluz o fogo da Anarchia, outras se refugião a bordo das Embarcações surtas no Porto: um terror panico, que as não deixa deliberar occupa outras muitas; logo não he o Povo o author da reclamação. Se he conveniente ao Brasil que se effectue he uma questão muito mais difficil de resolver: a nossa opinião porem he que não, e em apoio della chamamos, os que em seu discurso por occasião da discussão deste objecto na Camara Electiva emittio o Illustre Deputado o Sr. Martim Francisco: como illegaes estas deportações, não podem produzir ao Brazil, que anhella por unico bem e imperio da Lei, coiza alguma proveitosa; aquelle Illustre Deputado as caracterizou de anti-constitucionaes, e do consenso da Camara, para que fossem levadas a effeito, grandes males prognosticou; e nós concordamos com elle em asseverar, que uma vez incetada a carreira do crime milhares e milhares de actos criminosos se repetirão.

Deportar Cidadãos sem crimes e sem processo, he sem duvida o cúmulo das arbitrariedades: quaes são pois os direitos, que a constituição nos garante, se a segurança pessoal, o primeiro de todos elles, fosse desta maneira espezinhada! Pelo que toca á outra questão, seria injustiça só o pensar que a Nação Brasileira podesse hesitar no cumprimento, ou tergiversação das Leis, e contradictorio o affirmar que tendo ella empenhado todos os esforços, e sujeitado-se a todos os sacrificios, para expulsar de si a arbitrariedade, e para substituir ao seu iniquo imperio o da Justiça, e da Lei, quizesse agora em um momento lançar por ter-

ra o magestoso edificio, que a tanto custo teve a gloria de construir.

Segue-se daqui, que uma tal reclamação só podia ser ditada, ou pelos inimigos irreconciliaveis do Brasil, ou por Cidadãos, cujo amor da Patria tem chegado a excesso tal, que os faz proromper em desatinos: se pois no primeiro caso, era indispensavel que o Governo expedisse as ordens convenientes, para que procedendo os Magistrados a quem compete, as indagações da Lei, esta exercite todo o seu rigor contra os culpados; e se no segundo, he necessario tambem que tuas Patriotas conheçam os liames, a que deve circunscrever-se o seu Patriotismo, a fim de que não degenerem em crime uma tão sublimada virtude.

*Continuação do N. 52 pag. 207.*

Mil especies de rapinas, e de horrores offerece a guerra civil: ella soffoca a voz da Natureza, da Justiça, da Religião, e da humanidade; ella não produz senão roubos, e toda a casta de crimes: o assassino, com mão ensanguentada, marcha sempre a seu lado; ella arranca do seio da carinhosa Mãe o tenro, choroso filhinho; ella rouba o Espozo aos braços da afflicta esposa, ella destróe os campos, ella espanta finalmente a propria Natureza; porque o Pai desconhece o filho o filho ao Pai, o irmão, o amigo se dilacerão... Oh! Deos! E será civil que no Brazil se represente algum dia, um quadro tão horroroso!!

E vós, Soldados Brasileiros! Não vos illuddes pelos dogmas desses que vos chamando Cidadãos, pretendem insultar-vos, fazendo-vos instrumentos de seus baixos caprichos. Sois Cidadãos, sim, ninguém jamais o devidou, mas por isso mesmo, que pertenceis à uma classe de Cidadãos a quem a Nação confiou as armas para sua defesa, e segurança da sua liberdade; por isso mesmo he que não as deveis voltar contra a mesma Nação, e seu governo legitimo; quem vos chama cidadãos, e vos incita a desobedecer á Lei, e ás Authoridades, vos insulta atrevidamente; porque he supor-vos capazes de levar a morte ao coração da Patria; he supor-vos capazes de vos fascinar por um sordido e indigno interesse, como elles mesmos se jactão, e fazerdes assim a destruição, e o mal do vosso Paiz, a quem deveis amar

sobre todas as couzas. Esses, que assim vos fallão, olhão, para vós como viz assassinos, porque se não empregardes as armas somente contra o inimigo externo, e pelo contrario as cravardes no peito de vossos compatriotas, vos não sois outra coisa senão assassinos. Ordem, tranquillidade, paz interna, obdiencia ás Leis, finalmente liberdade civil e politica, e não licença, eis os unicos bens que podem engrandecer, e fazer prosperar nossa Patria commum. (Lo Investigador).

#### CORRESPONDENCIA.

*Sr. Redactor.*

O seu correspondente o Sr. Pertendente receioso parece-me um pouco mesquinho quando na sua Folha N. 52, de quarta feira 12 do corrente, emite suas reflexões acerca do concurso, e do exame porque de em parte os que aspirão aos Lugares das Mizas das diversas rendas, que se vão prover. Eu porem Sr. Redactor, não menos interessado do que elle na boa escolha dos Cidadãos, que devem ter parte na publica Administração, circundando-me ás qualidades por elle requisitadas, e ás determinadas no Edital de 4 do corrente, deo lembrar ao Exm. Conselho alguns outros requisitos indispensaveis aos Candidatos, a saber que creio não escaparão a quem como o mesmo Conselho cumpre a tarefa as disposições da Lei, e tem a necessaria perspicacia para prever as cousas. V. g. Certidão de idade, porque não se haõ de conferir empregos a menores de 21 annos completos, segundo a Lei; Fiança idonea, e qualificada, (fallo dos Administradores) porque não se deve encarregar de arrecadação de Fazenda, sem essa clausula, sub pena de serem por elles responsaveis os que os nomearem; e Certidão de quites com a Fazenda Publica, porque não he licito que entrem em exercicio de arrecadar dinheiros da Nação, sujeitos que a esta sejaõ devedores, ou que tendo estado encarregados de Almoxarifados, Recebederias, e Administrações, ainda não tenhaõ mostrado o que fizeraõ nas mesmas, e se estaõ desembaraçados. Parecerei enfado uho ao Exm. Conselho, se lhe pedir que attenda bem as justificações, que se dão de serem Cidadãos Brasileiros, porque al-

gumas ha que pela imperfeição do processo, ditos de testemunhas, e abstracção dos julgamentos, não estão no caso de conferir o foro de Brasileiro a quem o não he, e nada mais facil do que illudir o Tit. 2, art. 6, § 4 da Constituição do Imperio. Desculpe-me o Sr. Pertendente receioso se avancei mais terreno do que elle, na certeza de que ambos não temos outras vistas serão dezejar nos ver os actos do Governo preenchidos com legalidade. Rogo por isso a Vm. queira fazer-me a graça de publicar a presente para que della se possa aproveitar o util, e necessario. Sou de Vm. Admirador

*O sem receio.*

*No Observador Constitucional N. 173 vem inserido o seguinte artigo.*

Um nosso correspondente clama contra a ordem do dia de 24 do corrente, pela qual se manda, que marchem para a Provincia de S. Catharina, e Rio Grande Officiaes do 7 Batalhão (antiga numeracão) naturaes desta Provincia. Elle diz, que o Exm. Sr. Commandante de Armas deveria lembrar-se, que estas Cidadãos Militares recolherão-se à pouca d'essas Provincias para a sua Patria (S. Paulo) depois de 20 annos de Campanha. Depois passa a contar-nos, que se diz, ter á dias passados, sido nomeado para marchar o Sr. Nobre, Alferes, porem, que padriños tudo arranjarão, e debaixo do pretexto de ser Portuguez, que fora este dispensado da marcha. Ora, diz o nosso correspondente, pois he o Sr. Nobre Portuguez para marchar para S. Catharina, ou Rio Grande, e não o he para os 22 Urs. mensaes, que tem como Brasileiro?

Não nos consta que haja expedição para S. Catharina e Rio Grande, e parece-nos, que o Exm. Sr. Commandante d'Armas tem abuzado da Lei, quando assim obra. A Lei, que franquea aos Militares as passagens para suas Provincias, e de que tantos se tem servido, pa-

rece-nos, que não auctorisa os Commandantes d'Armas, para mandar a quem quizer para onde quizer, sim lhes ordena, concedão passagens aos Militares, que se achando em Provincias extranhas, quizerem regressar as suas. Sendo isto certo, não tenho pôs noticia de outra, que auctorise o contrario, e que fez o Sr. Commandante d'Armas he inconstitucional, contrario a lei, pois manda sair de sua Provincia Militares, que nella se achão, mandando-os regressar a Provincias onde tem servicos de antes. No nosso modo de pensar, se outra lei ha, em que se estriba o Exm. Sr. J. se Marcellino, os Officiaes, que tiverão ordem de marchar devem dizer-lhe — nós não marchamos porque não ha lei, que nos obrigue a sair de nossa Provincia, quando uma Lei concede aos nossos companheiros, que regressem ás suas Patrias não marchamos, porque julgamos que não devemos obedecer a ordens illegaes.

Achamos muito Constitucional o modo de pensar do Redactor, mas nem porisso censuramos o procedimento do Sr. Commandante das Armas: a Lei que franquea aos Militares a passagem para as suas Provincias, nunca pôde entender-se, senão a favor daquelles que a requerem: nós temos razão, para suppor que o verdadeiro fim dessa Ley he dar aos Militares o necessario repouso depois dos trabalhos de uma guerra activa; e não se segue que na sua Provincia encontrem estes homens o repouso dezejado: porque he que Militares acostumados á residencia de 20, e mais annos em um paiz, não preferirão fixar a sua residencia neste onde talvez estejão ligados por muitas circumstancias, e muito attendiveis, comparando-a com a de sua terra natal? As Provincias de S. Catharina e do Rio Grande não são já para os Militares Paulistas um degrado, e nem a sua residencia nestas Provincias pode considerar-se um destacamento forçado: os Paulistas acostumados a viver com nosco, ligam-se a esta Provincia pelos vinculos do Ma-

trimonio, e do mais estreito parentesco, elles nos amão, e são amados por nós, de sorte que bem poderã affirmar-se que éstas trez Proviñcias compoera uma só grande familia, cujos interesses em tudo são ligados. O Sr. Commandante das Armas cumprio o seu dever em lhes fazer intimar a ordem para se reunirem ao Corpo, a que pertencem; se isto lhes não fazia conta, deverião requerer passagem para outros Corpos da sua Proviñcia; e então se S. Ex. lha negasse, he que poderã ser notado de infractor da Ley.

Mas elles tanto não duvidão marchar, que nada requerêrão, tendo a Lei a seu favor, e o Sr. Nobre, que lhe não fez conta, conseguiu ficar na Proviñcia, onde tinha a sua praça; venhão pois os nossos Irmãos paulistanos viver entre nós em uma terra, que por todos os titulos lhes he cara: aqui prestãrão longos serviços á Nação de maons dadas com os nossos os Proviñcianos, com quem hão contrahido estreitas amizades; aqui soffêrão todas as inclemencias e incomodos, que uma longa guerra traz consigo: os nossos Campos quantas vezes tem sido regados do sangue Paulistano; e se elles não põem duvida em vir habitar esse mesmo territorio, em que seu sangue com tanta honra foi derramado, aonde soffrêrão as mais duras privações e incomodos; e aonde experimentarão o affecro de nossos Patricios; nos já estamos com os braços abertos, e saudosos anhellando o momento da sua chegada para com todo o carinho os recebermos.

#### ANNUNCIOS.

O Administrador da casa do fallido auzente Francisco Antonio Rodrigues Vianna, roga a todos os Srs. credores da mesma queirão comparecer no dia segun-

da feira 17 do corrente pelas nove oras da manhã na Rua da praia nas cazas da Viuva do fallecido Administrador Domingos José Marques Guimarães, para de entre si, nomiaem dois que lhe tomem contas, e entrega de tudo quanto o mesmo tem em seu poder pertencente a mesma casa. Porto Alegre 13 de Outubro de 1831.

*Jozé Pereira Martins.*

— Pertende-se alugar uma escrava apta para o Serviço de uma casa de familia; quem a tiver, annuncie-se para ser procurado, ou dirija se a esta Typegraphia, que se lhe dirá quem a quer.

Os Redactores deste Periodico fazem saber aos Srs. subscriptores, que a assignatura do Semestre que ora principia não será inteira, e somente ate fim de Dezembro futuro, pois que muitos Srs. subscriptores ha, cuja subscrição finaliza então, como são a maior parte dos de S. Francisco de Paula, e Cachoeira; e cumpre igualar a todos, principiado novo semestre no principio do anno de 1832, para evitar a irregularidade, e confusão, que isso pode cauzar: fiquem sabendo portanto os mesmos Srs. que o resto deste anno, porque somente devem subscriver, importa em 10770 reis; tambem lembrã a todos os mesmos Srs. subscriptores, excepto aquelles, que tem pago as suas assignaturas ate o fim do anno, já mencionados, que tendo algumas despesas a fazer para o melhoramento da Typographia, para que seus leitores se jão mais bem servidos, e não tenham razão de se queixarem, lhes he necessario proceder á cobrança adiantada, para o que fica por este annuncio authorizado Bento Jozé Affonso Alvares, que se acha encarregado da entrega das folhas; e sicão firmemente persuadidos, que os ditos Srs. não se recusarã a esta exigencia, que só tem por objecto o expressado melhoramento.